**FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS/SUGESTÕES**

CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2013

Prazo para envio de contribuições: 29/07/2013 (18 horas)

**Identificação:**

|  |  |
| --- | --- |
| Empresa | BTG Pactual Seguradora S.A |

**Comentários/sugestões:**

| Minuta | Item | Proposta de alteração | Justificativa |
| --- | --- | --- | --- |
| Edital ou Contrato | Especificar item | Inserir proposta de alteração | Inserir justificativa |
| Edital | Item 7.2 do Documento III – Complemento das Condições Gerais | Alterar a redação para: 7.2. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega dos documentos citados no parágrafo 6.2, desde que nesse período não tenha iniciado qualquer ação judicial referente ao processo administrativo que resultou na expectativa e caracterização do sinistro. | Quando há o ajuizamento de qualquer medida judicial cabível referente ao processo administrativo originador da indenização, a Seguradora fica impossibilitada de fazer qualquer tipo de pagamento de indenização até que a decisão final deste seja promulgada. |
| Edital | Item 9 do Documento III – Complemento das Condições Gerais | Alterar redação para:  “9. Isenção de Responsabilidade  O inciso II da Cláusula 9. Isenção de Responsabilidade fica alterado pelo seguinte:  II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ilícitos do segurado bem como demais atos ou fatos de responsabilidade do segurado não expressos na Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993”. | A Seguradora somente pode ser responsável por aqueles atos expressamente previstos e resguardados pela Lei 8666/93. Ela não pode cobrir quaisquer atos do Segurado como pretende essa redação. |
| Edtial | Anexo XIII – Modelo de Garantia de Oferta – Condições Gerais | Alterar a redação para:  Esse modelo de seguro garantia deverá observar além dos termos e condições previstos na Circular SUSEP 232/03 abaixo descritas, toda a legislação superveniente já expedidas ou que vier a ser expedida pela SUSEP, alterando-se, inclusive, se necessário, as condições abaixo de forma a adequá-las à nova regulamentação.. | As Seguradoras foram notificada pelo seu órgão regulador, qual seja, a SUSEP, para adequarem as condições gerais, especiais e particulares de suas apólices de seguro garantia, não somente à 232, mas também à toda a legislação superveniente já expedida por aquela autarquia. |
| Edital | Anexo XV – Modelo de Seguro para Cumprimento do Programa Exploratório Mínimo – Condições Gerais | Alterar a redação para:  Esse modelo de seguro garantia deverá observar além dos termos e condições previstos na Circular SUSEP 232/03 abaixo descritas, toda a legislação superveniente já expedidas ou que vier a ser expedida pela SUSEP, alterando-se, inclusive, se necessário, as condições abaixo de forma a adequá-las à nova regulamentação. | As Seguradoras foram notificada pelo seu órgão regulador, qual seja, a SUSEP, para adequarem as condições gerais, especiais e particulares de suas apólices de seguro garantia, não somente à 232, mas também à toda a legislação superveniente já expedida por aquela autarquia. |
| Edital | Anexos XIII e XV | Exclusão dos Anexos. | Sugerimos a exclusão dos modelos de seguro garantia em virtude da necessidade de adequação também às normas supervenientes à 232/03, deixando a cargo de cada Seguradora ter seu clausulado, desde que devidamente aprovado pela SUSEP bem como com todas as coberturas exigidas pela ANP. |